



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**CÓPIA**



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 118/2010

CONVÊNIO 11/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE - URPOA

**IPHAN**

## CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 118/2010,  
DO CONVÊNIO 11/2005, DE ADMINISTRAÇÃO  
E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA  
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA,  
PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,  
NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**,  
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido  
convênio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente  
termo, observada as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de  
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse  
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle dos bens  
vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2010.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS**

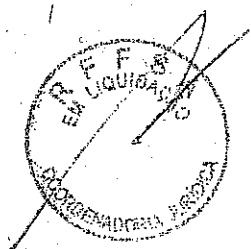
**BENS IMÓVEIS**

CONVÊNIO N.º 11/2005, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS**, com sede à Praça Gilson Carlos Reginato s/nº, Centro, Jaguari - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **IVO JOSÉ PATIAS**, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7020611401, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 230.965.350-00, de acordo com autorização constante do Processo nº 60-051690/POA, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais ou turísticos, dos imóveis históricos de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, constituídos pelo Prédio da Estação Ferroviária de Jaguari (NBP 6202596) e pelo Armazém (NBP 6202597), vinculados ao Escritório Regional de Porto Alegre - ERPOA.



## RFFSA — em liquidação

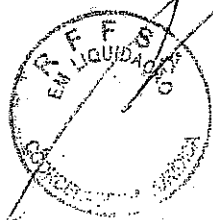
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da RFFSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

2. São obrigações da **PREFEITURA**:
  - 2.1. Garantir que os imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a RFFSA.
  - 2.2. Apresentar à RFFSA as intervenções a serem realizadas nos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
  - 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
  - 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
  - 2.5. Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
  - 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
  - 2.7. Permitir à RFFSA e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso aos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
  - 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre os imóveis objeto deste Convênio.
  - 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, os bens referidos no item 1. da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA**

3. Constituem obrigações da RFFSA:
  - 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos bens citados no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens referidos no item 1. da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

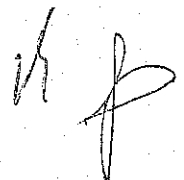
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e devolução dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

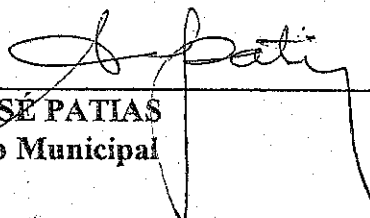
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2005.

**Pela RFFSA:**




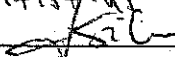
**EDSON RONALDO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Liquidação

**Pela PREFEITURA:**

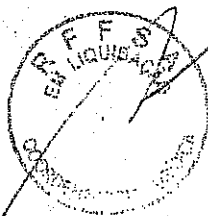


**IVO JOSÉ PATIAS**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

- 1ª)   
CPF 116817117-44 IDENT. 20641987-1
- 2ª)   
CPF 100647-567-81 IDENT. 55854-9

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RJ (Processo N.º 60-051690/POA).





**23ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE**

**ANÚNCIO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 48/2005**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 23/03/2005, para 27/04/2005, às 15h00, no seguinte endereço: Av. NS01, ACSO II, Cam. II, Lote 43 Plano Diretor - PALMAS - TO. Objeto: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, filtro de óleo, filtro de gasolina e filtro de ar

**RAYMUNDO GONCALVES DOS SANTOS  
NETO  
Pregoeiro**

(SIDEC - 01A/4/2005) 393023-39252-2005NE900012

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A  
Em Liquidação**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 08/2005. Processo administrativo nº 99.136.634/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Fundação: Úrsula Delgado - Superintendente

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 09/2005. Processo administrativo nº 99.136.632/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Indústria de Material Bélico do Brasil - SP. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de material rodante, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: José Roberto Nunes e Deira José Rios Alvim - diretores

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 10/2005. Processo administrativo nº 99.136.631/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Antônio Valdeci Oliveira da Oliveira - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 11/2005. Processo administrativo nº 99.051.690/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Jaguar - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Ivo José Patias - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 12/2005. Processo administrativo nº 99.136.635/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Fundação: Úrsula Delgado - Superintendente

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 13/2005. Processo administrativo nº 99.136.636/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Luís Fernando Padilha Leite - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 14/2005. Processo administrativo nº 60.052.996/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Bagé - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos.

Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Luiz Fernando Maiorani - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 15/2005. Processo administrativo nº 60.053.030/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santiago - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: José Francisco Gorski - Prefeito

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: União Federal por intermédio do Ministério Público Federal e a empresa informática Comércio e Representação Ltda. Objeto: Fornecimento de quarenta câmaras webcam com headset, marca Creative Labs Webcam NS Ultra, com instalação de assistência técnica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Programa/Atividade: 03125058125080001. Modalidade: Pregão. Preço Total: R\$ 17.820,00 (dezanove mil, oitocentos e vinte reais). Nota de Empenho: 2004NE001484 de 29/12/04. Data de Assinatura: 01/03/05 - Pelo Contratante: Marcos Kimura - Secretário de Administração e pela Contratada: Lincoln Moreira Jorge - Gerente Comercial. Processo nº 1.00.000.009837/2004-09.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 693/2005**

Credenciários: União Federal por intermédio da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal e Instituto de Colo Proctologia de Brasília SC Ltda. Objeto: Prestação de serviços médicos e exames complementares ao diagnóstico. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Programa de Trabalho: 03.301.0581.2004.0001. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - Caput do art.25, da Lei 8.666/93. Preço: de acordo com a cláusula sétima. Nota de Empenho: 2005NE000127, de 24.02.05. Vigência: sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Data e Assinatura: 18.03.2005 - Marcos Kimura - Secretário de Administração, pelo Credenciante e Edson Lustosa - Mscadeado - pelo Credenciado. Processo nº 1.00.000.003995/2004-47.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 691/2005**

Credenciários: União Federal por intermédio da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal e Creta Clínica de Radiologia Odontológica Ltda. Objeto: Prestação de serviços odontológicos. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Programa de Trabalho: 03.301.0581.2004.0001. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - Caput do art.25, da Lei 8.666/93. Preço: de acordo com a cláusula sétima. Nota de Empenho: 2005NE000127, de 24.02.05. Vigência: sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Data e Assinatura: 18.03.2005 - Marcos Kimura - Secretário de Administração, pelo Credenciante e Selma Resende Jarnalo pelo Credenciado. Processo nº 1.00.000.001106/2004-99.

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO**

Contratante: União Federal por intermédio do Ministério Público Federal e a empresa Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda. Objeto: Repetição do valor do contrato passando o valor mensal para R\$ 99.811,42 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 08/03/05. Pelo Contratante: Marcos Kimura - Secretário de Administração e pela Contratada: Orlando Lamourier Paraiso Júnior - Procurador. Processo nº 1.00.000.000355/2002-13.

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

Contratante: O Ministério Público Federal e a empresa Agroservice Seguros Ltda. Objeto: Retificar a cláusula e a cláusula Primeira do Contrato. Data de Assinatura: 31/03/05. Pelo Contratante: Marcos Kimura - Secretário de Administração e pela Contratada: Paulo Henrique Santos - Sócio Gerente. Processo nº 1.00.000.000547/2004-91.

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 42/005**

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supra-referenciado foi revogado nos termos do caput do art. 49 da Lei 8.666/1993.

Brasília-DF, 1ª de abril de 2005.  
FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA  
4ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 17/2005**

A UNIÃO, por intermédio da Pregoeira da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, tendo como objeto a contratação e auxiliar de serviços gerais. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço serão recebidos na sessão pública que se realizará às 14h do dia 15/04/2005, no auditório localizado no 18º andar do edifício-sede desta Procuradoria, situado na Rua Sete de Setembro, nº 1133, nesta Capital. Cópia do Edital poderá ser baixada através do site: [www.prr4.mpf.gov.br](http://www.prr4.mpf.gov.br) ou retirada no endereço supramencionado, das 13h às 18h30min, de segunda a sexta-feira.

Porto Alegre-RS, 31 de março de 2005.  
TANIA CRISTINA LINKIWCZ RIBBEIRO REY

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: União Federal por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ OBJETO: Parceria entre a PR/AP e o TJAP no sentido de proporcionar bolsas-aprendizagem a adolescentes inscritos no Projeto Piratão, mantido pelo TJAP e operacionalizado pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Macapá, oportunizando aos adolescentes, complementação educacional e o desenvolvimento da prática profissional, bem como, o incentivo à escolaridade e integração sócio-familiar. Elemento Despesa: 33.90.39. Programa De Trabalho: 306.2058142640001. Nota De Empenho: 2005NE0000053. Valor Anual: R\$ 5.561,28 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Data de Emissão: 31/03/2004. Vigência: 31/12/2005 Fundamento Legal: Art.24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Autorização/Ratificação: PAULO ROBERTO OLBGÁRIO DE SOUSA - Procurador-Chefe/Orientador de despesa Titular

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2005**

O Pregoeiro da Procuradoria da República na Bahia comunica que serão recebidas, às 9h30 de dia 28 de abril de 2005, na sede da Procuradoria, situada na Av. Sete de Setembro nº 2328, Corredor da Vitória, Salvador, BA, as propostas e a documentação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os aparelhos de ar condicionado da PR/BA/Salvador e PRM/Itabuna.

O Edital poderá ser obtido através de internet no seguinte endereço: [www.prrba.mpf.gov.br](http://www.prrba.mpf.gov.br).

Salvador-BA, 31 de março de 2005.  
EVANDRO DANTAS DE OLIVEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOLÁS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2005**

Contratante: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás. Contratada: EDITORA NOTADEZ INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.841.221/0001-18. Objeto: contratação da renovação de assinatura de periódicos. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93, atualizada. Valor global: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Elemento de Despesa: 339039. PTR: 963959. PI: MSAE01. Assina: José Adriães Faria, Coordenador de Administração. Ratifica: Dr. Paulo José Rocha Júnior, Procurador-Chefe Substituto.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Conveniente: Ministério Público Federal - MPF por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e a FACULDADE CÂNDIDO MENDES/ CENTRO. Objeto: Proporcionar aos alunos matriculados nos cursos de graduação a realização de estágio no MPF. Vigência: 24 meses. Rio de Janeiro, 31 de Março de 2005. Dr. LEONARDO CARDOSO DE FREITAS Procurador-Chefe da PR/RJ e S. Ex.ª Prof. JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR Diretor de Graduação do Curso de Direito da Faculdade CÂNDIDO MENDES/CENTRO.

DE: G.F. COMIN  
PARA: G.F. BOHUS

MARLUCE PRADO LIMA  
G.F. COMIN

# FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE - URPOA

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE JAGUARI – RS

DATA DA INSPEÇÃO:

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

CONVÊNIO 11/2005 DE 23 de MARÇO DE 2005

Validade do Convênio :

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

Não

Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não

### Observações:

- PLANILHA RESUMO.
- FICHA DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBEADO	OBS
1	-	URPOA	MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JAGUARI	6202596	SIM	S/INF.	
2	-	URPOA	MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS	ARMAZÉM	6202597	SIM	S/INF.	

FICHAS DE INSPEÇÃO  
DOS IMÓVEIS



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE - URPOA

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JAGUARI - RS

DATA DA INSPEÇÃO:

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

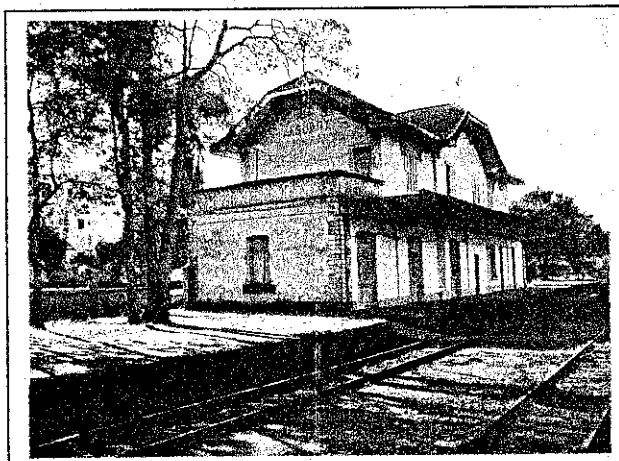
TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: Convênio 11/2005 de 23 de março de 20054	Validade do Contrato : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

### OBSEVAÇÃO:

No Prédio da Estação funciona a Corregedoria Tutelar – NBP: 6202596



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN





## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE - URPOA

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS

LOCAL DA INSPEÇÃO: ARMAZÉM

DATA DA INSPEÇÃO:

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

Convênio 11/2005 de 23 de março de 2005

Validade do Contrato :



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

Bem (s) em exposição:



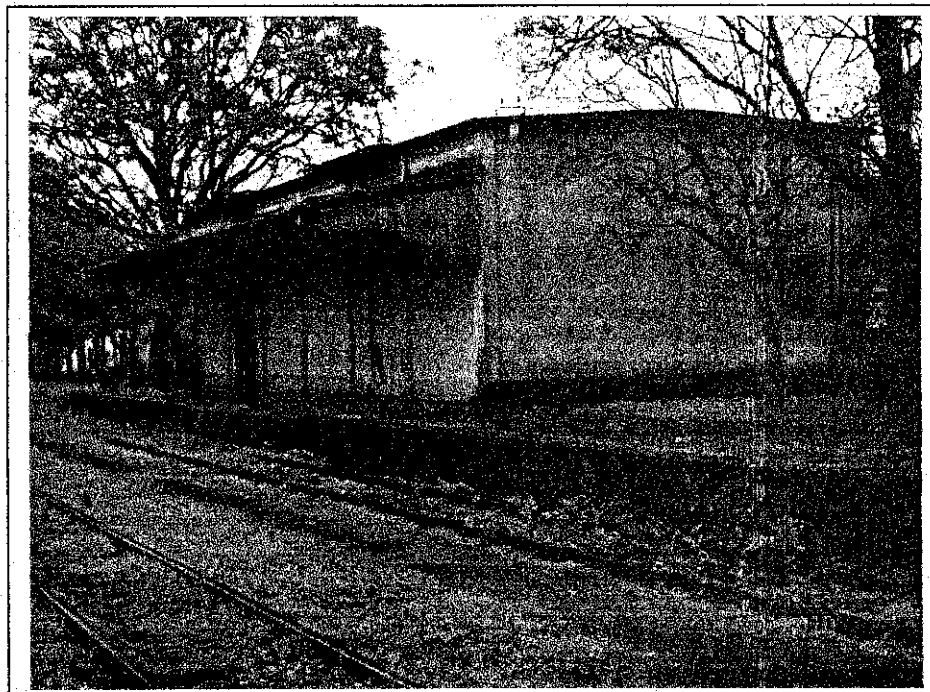
Sim



Não

OBSEVAÇÃO:

NBP: 6202597



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA**  
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

**OFÍCIO Nº 1145 / INV / RFFSA / 2010**

Rio de Janeiro 21 de dezembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor  
**DALMO VIEIRA FILHO**  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar  
CEP 70040-904 - Brasília - DF

**Assunto: Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

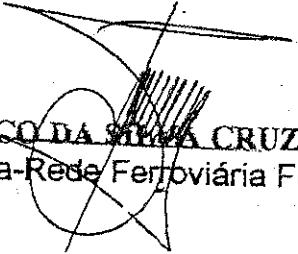
1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 117/2010, relativo ao acervo fotográfico, vinculado à Unidade Regional de Curitiba, que encontra-se na sede da Unidade da Inventariança, em Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 118/2010, relativo ao Convênio 11/2005, formalizado com a Prefeitura Municipal de Jaguari - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre - RS.
- Termo de Transferência n.º 119/2010, relativo ao Convênio n.º 55/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre.
- Termo de Transferência n.º 120/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 49/2006, formalizado com a Prefeitura Municipal de Avanhadava - SP, vinculado à Unidade Regional de Bauru.
- Termo de Transferência n.º 121/2010, relativo ao Convênio 59/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Erechim - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre.
- Termo de Transferência n.º 123/2010, relativo aos Bens Móveis, vinculados à Unidade Regional de Porto Alegre, que encontram-se em poder da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos - RS, através do Convênio 03/1996, que encontra-se vencido.

- Termo de Transferência n.º 124/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 27/ERBAU/2006, formalizado com a Prefeitura Municipal de Bauru - SP, vinculado à Unidade Regional de Bauru.
- Termo de Transferência n.º 125/2010, relativo ao Termo de Permissão de Uso nº/SR-11/97, formalizado com a Prefeitura Municipal de Baturité - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza.
- Termo de Transferência n.º 126/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 30/ERBAU/2006, formalizado com a Agência de Gestão e Integração de Transportes - MS, vinculado à Unidade Regional de Bauru.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A